



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS, no uso de suas atribuições legais, determina que:

1. Correios:

Cada vereador terá direito a um (01) Sedex e (30) cartas simples mensais. As correspondências postadas para municípios do Estado do Rio Grande do Sul deverão observar o limite de 3 kg, e aquelas que postadas para municípios de outros Estados não poderão exceder a 1 kg. As correspondências para postagem deverão ser entregues na Secretaria.

Os endereços dos destinatários das correspondências deverão ser mantidos atualizados para que não haja devoluções de cartas e/ou Sedex, de modo a se evitar prejuízos ao erário público.

No final de cada mês o (a) responsável fará o relatório de controle do consumo mensal e passará para a Diretoria Administrativa para análise e arquivamento.

2. Bancadas:

2.1. É vedada a colocação de quaisquer adesivos nas paredes, vidros e móveis das bancadas.

2.2. O manuseio dos computadores e equipamentos das bancadas deverá ser feito exclusivamente pelos servidores, não sendo permitido o uso por pessoas estranhas ao quadro funcional da Câmara de Vereadores.

2.3. Os servidores da Câmara de Vereadores devem manter apagadas as luzes, desligar o ar condicionado e os computadores no intervalo do almoço, e ao findar do expediente, de cada Setor e/ou Bancada onde estiverem lotados.

2.4 É proibido de utilizar dispositivos eletrônicos para fumar (DEF), produtos conhecidos como cigarros eletrônicos, e-cigs, electronic nicotine delivery systems (ENDS), electronic non-nicotine delivery systems (ENNDS), epod, "pen-drive", pod, vapes, produto de tabaco aquecido, heated tobacco product (HTP), heat not burn, vaporizadores, entre outros, nas dependências do prédio da Câmara de Vereadores.

2.5 Fica proibido queimar incensos nas dependências da Câmara de Vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

Gabinete da Presidência, em 14 de Janeiro de 2025.

Antonio Vezaro
Presidente

Registre-se e Publique-se:

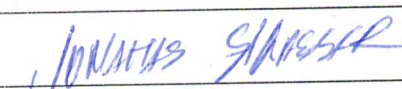
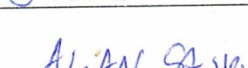
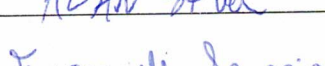
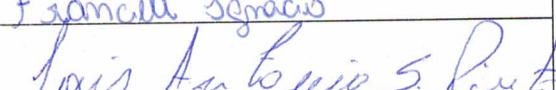
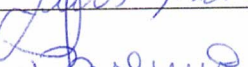
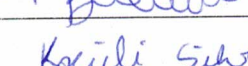
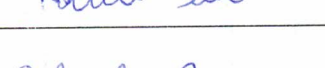
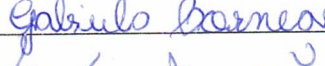
Renato Lunkes
2º Secretário

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.

Rua Major Novais, nº 1000, Centro, Palmeira das Missões-RS, CEP 98300-000
Fone: (55) 3742-1024 | (55) 3742-1322 | Fax: (55) 3742-1551 | (55) 8401-6189 | (55) 8401-5647

Protocolo de Recebidos

Ordem de Serviço nº 001, de 14 Janeiro de 2025.

Antonio da Rocha Vezaro (PDT)	
Clodoaldo Bueno dos Santos (tio Lica) (PT)	
Clovis Brizola Bueno (Podemos)	
Eleandro de Lima (Podemos)	
João Batista Pippi Taborda (PDT)	
Maninho Saggin (PP)	
Mateus Luan Klein Karling	
Rodrigo Chagas de Bairros (PP)	
Sidinei Bueno de Oliveira (PDT)	
Sindimara Ribeiro (PT)	
Renato Lunkes (PV)	
Rosângela Ghellar (PP)	
Vilmar Rodrigues de Godóis (PT)	